



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 51402.101050/2022-35

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens para promoção institucional, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Material	Cores	Tamanho e Personalização
1	Protetor/Tampa Webcam para Notebook personalizado.	3.000	Plástico	Preto	Altura: 3 centímetros Largura: 1 centímetro
2	Caneta ecológica de papelão	3.000	Plástico e Papelão	Clip e ponteira plástica azul escuro e personalização.	Personalização: logo da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. em azul escuro e cinza.
3	Kit Estojo com caneta, chaveiro e porta cartões	50	Estojo personalizado feito em caixa rígida cartonada e interior em veludo; Caneta personalizada de metal com escrita na cor azul; Porta cartões personalizado de metal com textura artificial do tipo couro; Chaveiro de metal com personalizado e com detalhe de textura artificial do tipo couro.	Preto e Prata	Personalização: logo da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. em branco (estojo) e preto (canetas, chaveiro e porta cartões)

1.2. Exemplo de logo para personalização:



1.3. A presente contratação adotará como regime de execução o fornecimento integral após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no item 4.1.1. A demanda da aquisição é definida e o quantitativo é discriminado na tabela acima.

1.4. A aquisição tem a natureza de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, não se caracterizando como serviço continuado, serviço intelectual, inovação tecnológica, tampouco como mão de obra exclusiva.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Os normativos internos e externos que disciplinam os serviços a serem contratados são os seguintes:

- a) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- b) Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990
- c) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC);
- d) Instrução Normativa nº. 73, de 05 de agosto de 2020.

3. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação proposta se justifica pela necessário trabalho de promoção da imagem institucional, divulgação de campanhas voltadas aos públicos interno e externo, usuários de serviços públicos e potenciais parceiros comerciais. Dessa forma, com base no planejamento de comunicação da empresa, bem como no que vem sendo praticado ao longo dos anos pela Valec e, ainda, tendo em vista critérios de sustentabilidade e uso racional de recursos, a área esmou os itens necessários às suas atividades.

3.2. A aquisição pretendida demonstra-se de todo viável e possui custos módicos, haja vista a amplitude de fornecedores e disponibilidade do produto no mercado.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Entrega no endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

4.1.1. Os produtos descritos descritos item 1.1 deverão ser deverão ser entregues 72 (setenta e duas) horas após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso.

4.1.3. Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de notificação pela equipe técnica da VALEC.

4.1.4. O custo referente ao transporte/remessa dos itens cobertos pela garantia de qualidade do fornecedor serão de sua inteira responsabilidade.

5. **DO VALOR**

5.1. O valor teto para aquisição é de **R\$ 13.845,00 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme os valores definidos pela proposta **(SEI 5282067)**

6. **A ENTREGA DOS ITENS DEVERÁ SER REALIZADA IMEDIATAMENTE APÓS A EMISSÃO E ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1. O local de entrega é no endereço a seguir:

- a) Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul – CEP: 70.070-010 – Brasília/DF.

6.2. O horário de entrega será de 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

6.3. As entregas efetuadas fora do intervalo de horário estabelecido no item anterior deverão ser previamente acordadas com a VALEC.

- 6.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por integrante da Gerência de Administração da Valec, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os itens poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.
- 6.9. Os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e integridade dos produtos.
- 6.10. Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original contendo o registro do fabricante, tudo de acordo com a legislação em vigor de forma a facilitar a verificação de conformidade e especificações do Termo de Referência.
- 6.11. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.12. São atribuições do empregado designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação:
- a) Providenciar a emissão da ordem de fornecimento para entrega dos bens pela contratada, observando a existência de disponibilidade orçamentária e de saldo de empenho para execução da despesa;
 - b) Verificar o atendimento de todos os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela contratada, inclusive quanto aos critérios e práticas sustentáveis;
 - c) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos estabelecidos, quando da entrega dos produtos;
 - d) Atestar as notas fiscais e instruir os processos de pagamento dos bens adquiridos.
- 6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 6.14. O representante da VALEC anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As demais obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Comprovação da habilitação jurídica e fiscal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à VALEC no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, considerada a seguinte dotação orçamentária:

Ação: Administração da Unidade

Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

9.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas notas de empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE

quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 15 (quize) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

10.5. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.

10.6. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento (OF), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

10.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos produtos comercializados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

10.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) / 365	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço é fixo e irremovível após a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos da legislação vigente, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a VALEC pode aplicar à contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos

significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da VALEC;

12.2.2. Multa moratória e compensatória de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da VALEC, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” deste subitem, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a VALEC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a VALEC em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no instrumento contratual.

12.3. As penalidades elencadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – (CGU-PJ), conforme o caso.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à VALEC, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na VALEC.

12.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à VALEC resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

13.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

13.1.1. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil;

13.1.2. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

13.1.3. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

13.1.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

14. DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE

14.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <http://www.valec.gov.br/a-valec/etica>.

14.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

14.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regimento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

14.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

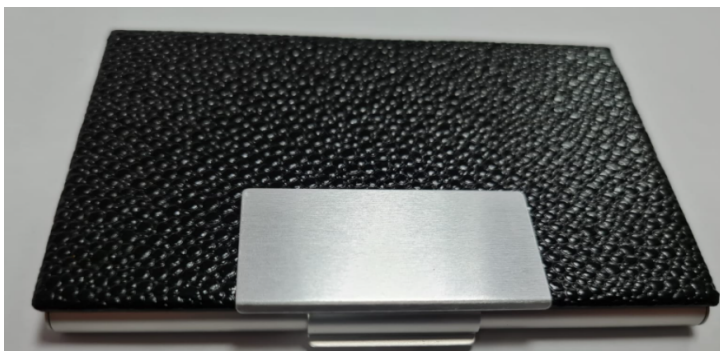
14.2.3. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

15. DO ANTINEPOTISMO

15.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

15.2. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

16. MODELOS VALIDADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO





17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

18. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O objeto da licitação contempla bens de natureza comum por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. A demanda da contratação é definida.

18.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado RILC.

18.4. O critério para admissão da proposta é o menor preço por item, a aceitação das condições previstas neste documento e a comprovação da habilitação fiscal e jurídica.

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
RAPHAEL DE SOUSA BRANDÃO
Superintendente Administrativo Interino

1.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Sousa Brandão, Superintendente Administrativo**, em 07/03/2022, às 06:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5261039** e o código CRC **201B7BD8**.



Referência: Processo nº 51402.101050/2022-35



SEI nº 5261039

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br